



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO - RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 690/2016
DE 09 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0003 - APOIO ADMINISTRATIVO - SEGAFIN**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do balanço do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Monte Negro, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.03.00 - SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.1205 - CV. AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil)

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação do saldo de dotação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.03.00 - SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN
04.122.0003.1206 - CONTRAPARTIDA CV. AQUIS. DE BICICLETAS ELÉTRICAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Artigo 4º - A cobertura de dotação dos valores descritos nos artigos 2º e 3º, no valor de **R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)** será por superávit financeiro do balanço do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Monte Negro e por anulação do saldo de dotação a seguir:

Praga Paulo Miotto, 2330 - Centro - Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 - CNPJ: 63.761.0985/0001-98 - MONTE NEGRO - RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br

DM



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
GABINETE DO PREFEITO

02.03.00 - SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADM. E FINANÇAS - SEGAFIN

04.122.0051.2079 - MANUT DAS ATIVIDADES DO DISTRITO DO MASSANGANA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)

Ficha: 65

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

JAIR MOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural em 09.03.2016
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Josiane Trizon dos Santos
Assessora Esp. Convênios
Gabinete do Prefeito
Matrícula - 1899
Port. 104/2015

Prça Paulo Miotto, 2330 - Centro - Fones/Fax: (69) 3530-3261
CEP: 76.888-000 - CNPJ: 63.761.0985/0001-98 - MONTE NEGRO - RONDÔNIA
E-MAIL: gabinete@montenegro.ro.gov.br